

Processo: 0103/2014 Modalidade: Convite Nº Modalidade: 4

Anexo II do Edital - Descreve e Regulamenta as Solicitações

1 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1.1 - A empresa ou pessoa física licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, antes do início da Sessão Pública, e estarem em plena validade:

1.1.1 - Contrato social e a última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e alterações;

1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.1.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.1.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.1.8 - Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante da licitante que irá assinar o contrato.

1.1.9 - CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de São Lourenço

1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1.2.1 - Carteira de Registro Profissional da OAB/MG/MG;

1.2.2 - Cópia do cartão do CPF;

1.2.3 - Cópia do cartão do PIS ou NIT

1.2.4 - Comprovação de quitação anual junto a OAB/MG para o presente exercício.

1.2.5 - CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de São Lourenço

1.3 - DAS DECLARAÇÕES OU ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DIPLOMAS PARA HABILITAÇÃO

1.3.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação à presente licitação;

1.3.2 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.3 - A empresa - pessoa jurídica ou o advogado - pessoa física deverá comprovar por meio de declaração ou atestado, acompanhado do respectivo contrato ou contratos de prestação especializada de serviços advocatícios, no mínimo e de forma cumulativa para atender o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Superior Tribunal Federal - STF, além dos Órgãos de Controle Externo da Administração Municipal - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

1.3.4 - Quando a licitante for pessoa jurídica deverá comprovar que o profissional (ais) tenha (am) vínculo de

trabalho com a empresa, seja pelo seu objeto social, por carteira de trabalho assinada ou por contrato particular de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório;

1.3.5 - O profissional (Pessoa Física) ou os profissionais da (Pessoa Jurídica) que serão responsáveis diretos pela prestação dos serviços advocatícios do objeto licitado deverão comprovar que são especializados em serviços públicos, por meio de apresentação de certificados de conclusão de cursos voltados para a área pública e/ou a participação em cursos específicos, seminários, fóruns, ciclos de estudos que trataram de assuntos voltados para a Administração Pública, dada a natureza da contratação a ser celebrada, frente as necessidades administrativas e jurídicas a serem atendidas; - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

1.3.6 - Declaração de que o ou a licitante tomou conhecimento do inteiro teor do edital da presente licitação, em especial a descrição do objeto e a forma da execução contratual.

1.4 - DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.4.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.4.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

1.4.2 - Os documentos poderão também ser autenticados pelos membros da CPL ou por servidores da Gerência de Licitações, mediante apresentação dos originais, antes do início da sessão pública.

2 - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

2.1.1 - O nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e a sua identificação com o número do processo licitatório e número da modalidade a que pertence;

2.1.1.1 - De modo a facilitar os contatos durante a fase externa desta licitação e da execução contratual, que sejam inseridos na proposta o número do telefone e do endereço eletrônico da proponente.

2.2 - O valor total ofertado da contratação para o período de 12 (doze) meses e o valor da parcela mensal.

2.3 - A forma e condições de pagamento;

2.4 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias;

2.5 - Declarar na proposta que o valor ofertado cobre todas as despesas com os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quais outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado.

2.6 - As propostas desta licitação serão julgadas pelo **menor preço**, desde que observadas as exigências e demais condições estabelecidas nos Anexos I e Anexo II deste Edital

2.7 - Na oferta da proposta deverá ser observado o limite de preço constante no Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo a oferta ultrapassar tal valor.

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 - A prestação dos serviços jurídicos especializados da CONTRATADA será assim executada:

3.1.1 - Assistência jurídica presencial, especialmente em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, junto ao TJMG, STJ e STF, bem ainda junto TCE/MG, TCU e CGU em que o Município seja parte ou interessado;

3.1.2 - Ingresso e defesas de ações e demandas de interesse do Município em todas atividades jurídicas, esteja o Município no polo ativo ou passivo, no foro especial;

3.1.3 - A prestação dos serviços especializados incluirá consultoria e assessoria jurídica com oferecimento de pareceres solicitados pela Advocacia Geral do Município;

3.1.4 - A prestação de serviços referida no item anterior será executada **à distância**, com uso de todos os meios de comunicação disponíveis, com a disponibilização de pessoal qualificado, em regime de plantão nos dias úteis e no horário comercial e **in loco** quando necessário, ressalvando a assistência jurídica presencial referida acima;

3.1.5 - Constarão da prestação de serviços especializados o envio periódico de informações à Advocacia Geral do Município, correspondentes a todos os processos judiciais em andamento junto aos Tribunais referidos no objeto lícitado.

3.2 - Na execução do contrato são obrigações do Município CONTRATANTE:

3.2.1 - Será de obrigação do CONTRATANTE, pela Advocacia Geral do Município, repassar a CONTRATADA informações correspondentes às ações judiciais em andamento;

3.2.2 - Será obrigação do CONTRATANTE ressarcir as despesas com emolumentos e taxas judiciais, correspondentes aos andamentos processuais, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos;

3.2.3 - Serão de obrigação do CONTRATANTE ressarcir as despesas de viagens, estadia e alimentação dos advogados da CONTRATADA, que se fizerem necessárias fora da cidade de Belo Horizonte, em especial e, se necessário, nos serviços *in loco* na sede da Prefeitura Municipal;

3.2.4 - As despesas referidas no item 6.2.3 deverão, obrigatoriamente, serem autorizadas pela Advocacia Geral do Município;

3.2.4.1 - as despesas deverão ser comprovadas através de documentos fiscais para possibilitar o devido e respectivo reembolso;

3.3 - A fiscalização dos serviços será efetuada pela Advocacia Geral do Município, com a participação direta da servidora municipal Sta. Cláudia Nogueira de Souza e que também terá a responsabilidade para liquidar as respectivas despesas.

3.4 - Informar à CONTRATADA o estágio atual da movimentação de todos os processos em andamento nos Tribunais referidos na descrição do objeto deste contrato administrativo.

4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação da prestação dos serviços especializados será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

4.1.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, caso exista interesse da Administração Contratante e devidamente formalizado, em consonância com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, o valor da parcela mensal será corrigido pelo índice do IGPM acumulado no período, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação.

5 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - A licitante terá o prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação para iniciar a prestação dos serviços licitados e, no mesmo prazo, iniciar a execução contratual.

6 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor máximo para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais);

6.2 - Qualquer valor superior ao referido acima, não será aceito.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de cada nota fiscal, após conferência pela fiscalização dos serviços e verificação pelo Departamento de Compras;

6.4 - Para efetivação dos pagamentos, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, válida na data da sua emissão, sob pena de devolução da mesma pelo Departamento de Compras.

6.4.1 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização.

6.5 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.6 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

7 - DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preço ofertada pela licitante, somente será aceita, analisada e julgada se o preço não exceder ao valor estipulado no item 6.1 deste anexo e se houver atendimento de todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.